

ESTADO DO MARANHÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021







ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE & POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ATO DE CONCESSÃO: 014/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021

ATO DE CONCESSÃO: 015/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 016/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 017/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 018/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 019/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 020/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

ATO DE CONCESSÃO: 021/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 022/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS =ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 023/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS =ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 024/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.

ATO DE CONCESSÃO: 025/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 014/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 014, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª **ERINALDA SIMÃO SOUSA**, CPF nº 528.287.433-49, dependente legal e vitalícia do ex- Servidor, ANTONIO BRAZÃO SOUSA, Servidor Publico Municipal Aposentado, como ACS, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.
- Art. 2º O beneficio corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.
 - I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.461,27(mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte sete centavos).
 - II. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 1.461,27(mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte sete centavos).
 - **Art. 3**°A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 015/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 015, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª **RAIMUNDA NONATA CORREA DOS SANTOŞ** CPF nº 729.131.693-68, dependente legal e vitalícia do ex- Servidor, RAIMUNDO MAXIMIANO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, como ACS, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido após os 90 dias posterior ao óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O beneficio corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

- I. Proventos percebidos na data do óbito: R\$ 1.400,00(mil quatrocentos reais).
- II. Qüinqüênio no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
- III. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 1.540,00(mil quinhentos e quarenta reais).

Art. 3ºA revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

> Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 016/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 016, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8°, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei n° 418/2008, Sr. SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA CPF n° 125.068.503-68, dependente legal e vitalício da ex- Servidora, TEREZINETE DE MESQUITA SILVA, Servidora Publica Municipal Aposentada, como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 2.011,79(dois mil e onze reais e setenta e nove centavos).
- II. Total do valor da Pensão por morte: R\$ 2.011,79(dois mil e onze reais e setenta e nove centavos).

Art. 3ºA revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 017/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 017, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

- Art. 1º Conceder, PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, e art. 41, inc.I e II, da Lei nº 418/2008, menor MARIA ELISA DA SILVA SOUSA neste ato representado por sua Tia, a Sra. ELIANE DA SILVA SOUSA sendo ele, dependente legal da ex Servidora, ELISÂNGELA DA SILVA SOUSA, falecida em abril de 2021, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do Óbito, por ter sido requerido antes do período de 180 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.
- **Art. 2º** Em regra, o beneficio corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo descriminada abaixo:
 - I. Total dos valores percebidos até o Óbito: R\$ 4.373,16 (quatro mil trezentos e setenta e três e dezesseis centavos).
 - II. Qüinqüênio no valor de R\$ 546,65 (quinhentos e quarenta e seis e sessenta e cinco centavos).
 - III. Totalizando um valor de R\$ 4.919,81 (quatro mil novecentos e dezenove e oitenta e um centavos).

Art. 3°A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008. Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 018/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 018, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª **MARILENE DA SILVA**,CPF nº 405.746.013-68, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00297, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 - Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.
- I O valor total do beneficio corresponde à R\$ 2886,30 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);
 - Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 019/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 019, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

Art. 1° Conceder, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do art. 40, § 7°, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8°, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei n° 418/2008, Srª SILVIA KASSIA DA SILVA SAMPAIOCPF n° 475.121.213-34, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 045/93, matrícula n° 00202, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I - O valor total do beneficio corresponde à R\$ 3.006,56 (três mil e seis reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3°A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 020/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 020, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

Art. 1º Conceder, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª MARIA DE MAGALHÃES ARAÚJO, CPF nº 913.769.713-72, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 037/2002, matrícula nº. 00166, cargo de PROFESSORA NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.

I - O valor total do beneficio corresponde à R\$ 2514,57 (dois quinhentos e quatorze e cinqüenta e sete centavos);





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

Art. 3º A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 021/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 021, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

Art. 1º Conceder, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc.I, II, da Lei nº 418/2008, Sr.ª LUCILENE DA SILVA CAMPOS, CPF nº 427.939.393-15, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria nº 035/2001, matrícula nº. 00297, cargo de PROFESSORA NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º O benefício corresponde ao valor integral da remuneração amparada pela integralidade e paridade.
- I O valor total do beneficio corresponde à R\$ 2886,30 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);
- **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 022/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 022, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas =atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

Art. 1° Conceder, APOSENTADORIA POR IDADE, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" e § 3° da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei n° 418/2008, Sr.ª MARIA JOSÉ SILVA, CPF n° 207.455.833-34, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 016/2002, matrícula n°. 00956, cargo de

Prefeitura Municipal de Vargem Grande CNPJ: 05.648.738/0001-83 http://vargemgrande.assesi.com/diariooficial/?id=745



aDOM Página(s) 8 de 10



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º O beneficio corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
 - I O valor total do benefício corresponde à **R\$ 1.100** (mil e cem reais);
- **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 023/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 023, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas =atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei n° 418/2008, Sr.ª **EDILEUZA COSTA PEREIRA,** CPF n° 249.820.163-72, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 033/2001, matrícula n°. 00019, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º O beneficio corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
 - I O valor total do benefício corresponde à R\$ 1.100 (mil e cem reais);
- **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 024/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 024, 17 DE JUNHO DE 2021.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 5 - Edição Nº 1047 de 17 de Junho de 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei n° 418/2008, Sr.ª **DIOMAR LINHARES DE OLIVEIRA,** CPF n° 685.245.443-68, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 034/2001, matrícula n°. 00747, cargo de AOSD, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º O beneficio corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
 - I O valor total do beneficio corresponde à R\$ 1.100 (mil e cem reais);
- **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 025/2021

ATO DE CONCESSÃO Nº 025, 17 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021. RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder, **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal/88, c/c o art. 31, inc.I, II e III da Lei n° 418/2008, Sr.ª **GERACINDA LOURENÇA DE LIMA,** CPF n° 405.749.703-04, Servidora Pública Municipal, nomeada através da portaria n° 053/1993, matrícula n°. 00567, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 2º O beneficio corresponde ao valor calculado com base na remuneração do servidor em que ser der a Aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
 - I O valor total do benefício corresponde à R\$ 1.219,16 (mil e duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos);
- **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008, EC nº: 41/2003 e EC 103/2019.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II PRESIDENTE

